

MUNICÍPIO DE ARGANIL**Regulamento n.º 282/2026**

Sumário: Alteração ao Regulamento do Museu Municipal de Arganil.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Arganil aprovou, na sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Arganil, aprovada em reunião ordinária de 26 de janeiro de 2026, a alteração do "Regulamento do Museu Municipal de Arganil", que a seguir se transcreve, entrando em vigor no primeiro dia útil após a publicação no *Diário da República*.

Para constar publica-se a presente alteração do Regulamento, que vai ser divulgada no *Diário da República*, 2.ª série, no sítio institucional do Município de Arganil em <https://www.cm-arganil.pt> e nos serviços de atendimento.

12 de março de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Luís Paulo Carreira da Costa, Dr.

Alteração ao Regulamento do Museu Municipal de Arganil**Nota justificativa**

A Assembleia Municipal de Arganil, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovou, na sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Arganil, aprovada em reunião ordinária de 12 de setembro de 2023, o "Regulamento do Museu Municipal de Arganil", publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2023.

Entretanto, tornou-se necessário proceder à alteração do Regulamento, de modo a prever a criação e disponibilização ao público de uma oferta educativa por meio de seu Serviço Técnico-Educativo para cumprimento de suas funções museológicas em matéria de educação.

Cumprindo o procedimento previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de alteração do presente Regulamento foi publicitado no sítio institucional do Município de Arganil, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do respetivo projeto. Decorrido este prazo, não se verificou a constituição de interessados, nem a apresentação de contributos.

A Câmara Municipal de Arganil, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2026, submeter à Assembleia Municipal o projeto de alteração do "Regulamento do Museu Municipal de Arganil".

A alteração ao "Regulamento do Museu Municipal de Arganil" foi aprovada pela Assembleia Municipal de Arganil em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo publicado nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º**Alterações**

O artigo 18.º do Regulamento do Museu Municipal de Arganil passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – O Museu Municipal de Arganil conceberá atividades educativas relacionadas com as temáticas do seu acervo, público-alvo e adequação espacial de cada núcleo, denominada oferta educativa.

5 – A oferta educativa deverá constar no Plano Anual de Atividades.

6 – A participação nas atividades da oferta educativa faz-se mediante pagamento do preço a ser fixado pela Câmara Municipal, nos termos legais.

7 – É gratuita a participação dos estudantes do Agrupamento de Escolas de Arganil em atividades da oferta educativa, desde que enquadradas em visitas planeadas entre aquela entidade e o Museu Municipal de Arganil.

8 – A gratuitidade ou o preço cobrado para participação nas atividades da oferta educativa poderá ser revisto sobre proposta do MMA no Plano de Atividades Anual.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

319976842